



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO 165/2019**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 73/2019 - Câmara Especializada de Eng. Química - 09/10/2019 das 16:55 as 17:45

**Decisão:** 165/2019

**Referência:** 4434683/2018 - Auto: 24157655/2018

**Interessado:** LWA RT LUBRIFICANTES LTDA

**EMENTA:** Mantém Auto Infração por Falta de ART de por Pessoa Jurídica.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Eng. Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Nildo Galdino, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Lwart Lubrificantes Ltda, Considerando que foi observado que o fato gerador da infração não foi regularizado até a presente data. considerando que o presente auto de infração está lavrado de acordo com o Art. 10 da Resolução 1008/2004. considerando o disposto na Decisão Plenária nº 2642 de 18 de dezembro de 2015, Ref. a Sessão Plenária Ordinária nº 1.426 do CONFEA. a) Lei Federal nº 6.496/77, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e agronomia. b) Lei Federal nº 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências c) Resolução 1008 de 09 de dezembro de 2004 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. d) Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24157655/2018 do(a) interessado(a) Lwart Lubrificantes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Francisco Wendell Bezerra Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Edson Noriyuki Ito, Jose Nildo Galdino. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES**

Coordenador da Reunião